

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 002/2025 – SMS**TIPO DA DEMANDA:**

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
(X) Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de Tiras e Lancetas para medição de glicemia capilar dos pacientes insulinodependentes, para distribuição na farmácia Central, farmácia móvel e atendimento dos pacientes do Pronto atendimento Reynaldo Guerra da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP .

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que contrato 94/2024 referente ao pregão eletrônico 31/2024 não será renovado por decisão da empresa, informado na tramitação 3-2.118/2025. Dada a necessidade de manter o município abastecido com insumos essenciais para medição de glicemia capilar, uma nova licitação deverá ser realizada para garantir um estoque adequado e regular nas farmácias municipais, conforme a REMUME e a RENAME. Atualmente, atendemos todos os pacientes insulinodependentes do município de cajati por meio dos serviços disponíveis na secretaria Municipal de saúde. A nova licitação tem como objetivo recompor os estoques, assegurando a continuidade dos tratamentos e alinhando-se à política do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a qualidade dos serviços prestados. O desabastecimento desses itens pode comprometer o tratamento dos pacientes.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

A quantidade a ser contratada é de 02 itens , conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.
1	<p>. Tira reagente para determinação quantitativa da glicemia em amostra de sangue capilar fresco e venoso para uso em monitor compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por reflectância/amperométrica ou fotométrica, com química enzimática desidrogenase e com codificação automática. Amostra de sangue total obtida por punção da polpa digital de até 2 microlitros aplicada diretamente na tira reagente. Caso a gota de sangue seja insuficiente, a tira deverá permitir a inserção da segunda gota de sangue com no mínimo 20 segundos. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos e vasoativos. Monitor com codificação automática e resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem individual ou em frasco com 50 tiras em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. A rotulagem deve conter número do lote e a validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco. O desligamento do monitor deve ser automático. O fornecedor das tiras terá que fornecer os aparelhos em comodato. De imediato o fornecedor terá que fornecer 800 aparelhos. Caso haja a necessidade de mais aparelhos, além desses 800, o município fará solicitação, sendo previamente solicitado para a empresa. As baterias ou pilhas devem vir junto com o aparelho</p>	UND	500.000
2	<p>Lancetas para teste de glicemia, estéreis, descartáveis, para punção digital, em aço inox, ponta em bisel, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção, com trava de segurança, contendo agulha que retrai automaticamente, Conforme NR 32, agulha tipo 28G que tiverem profundidade de até 1,8mm.</p>	UND	500.000

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é de **R\$ 120.000**

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Agosto/2025.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ALTA.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Divisão de Assistência Farmacêutica

Responsável pela demanda: Lavinia Ferreira Guatura

Secretaria demandante: Secretaria de Saúde

E-mail: saudede@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8500



Prefeitura
CAJATI

Memorando 9- 11.066/2025

1Doc

De: Pablo L. - SMS-DGS

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Gustavo C.

Data: 28/07/2025 às 15:08:28

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DAGEP, SMS-DGS, SMS-DAS-DAF, SMS-DGS-AQUI

Pregão de Tiras e Lancetas

Prezado Gustavo,

Conforme orientação, segue.

Atenciosamente,

—
Pablo Rogério Cugler de Lima

Diretor do Departamento de Gestão em Saúde

Anexos:

ETP_Tira_e_Lanceta_2025.pdf



Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Insumos para Diabetes.

1. Introdução

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos técnicos preliminares para a aquisição de insumos para Diabetes, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. Objeto a ser contratado

Aquisição de insumos para diabetes para dispensação na farmácia de atenção básica e utilização na Unidade de pronto atendimento da Prefeitura Municipal de Cajati, bem como para utilização pelos pacientes para monitoramento glicêmico em domicílio, e para uso nas unidades de saúde que compõem a rede municipal de atenção à saúde.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

Os insumos para diabetes requisitados neste processo são para utilização pelos pacientes para monitoramento glicêmico em domicílio bem como para uso nas unidades de saúde que compõem a rede municipal de atenção à saúde. O controle da glicemia auxilia no monitoramento dos níveis de glicose, o que é especialmente importante naqueles pacientes que utilizam insulina de mais de um tipo, com tempos de ações diferentes (insulinas de ação prolongada e rápida). Os níveis glicêmicos precisam ser rigorosamente acompanhados neste público, a fim de evitar piora do quadro da doença bem como para identificar precocemente algum evento adverso como a hipoglicemia que, se não manejada adequadamente, pode levar ao coma com danos neurológicos importantes por conta da falta de oxigenação cerebral. O uso destes insumos deve ser orientado adequadamente por profissional de saúde capacitado para tal. A soma destas ações pode reduzir a morbimortalidade por diabetes e a procura dos pronto- atendimentos e urgências da rede hospitalar. O município de Cajati distribui, mensalmente, tiras (fitas), lancetas e sensores para a medição de glicemia capilar em pacientes portadores de diabetes em insulinoterapia, que necessitam realizar monitoramento de glicemia para controle da doença, bem como para gestantes com diagnóstico de diabetes gestacional ou pré-gestacional. Além da distribuição para uso dos pacientes, também são utilizados tais insumos, nos atendimentos aos municípios diretamente nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Diante do exposto, temos a necessidade de ter um estoque adequado de Tiras e Lancetas na farmácia do município, visando garantir a distribuição adequada aos insulinodependentes, com base na Remume (Relação municipal de medicamentos) e na Rename (Relação Nacional de medicamentos).

A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques

de modo a garantir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todos os insumos necessários para o atendimento dos pacientes.

Trata-se de insumos necessários para a manutenção contínua do tratamento dos pacientes assistidos nas unidades de saúde.

Vale ressaltar que a presente aquisição está diretamente relacionada com a política Nacional do Sistema Único de Saúde, com o intuito de garantir a qualidade e eficiência na prestação de serviços à população atendida nos serviços de saúde.

A aquisição dos itens propostos é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Cajati, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Considerando a importância de tais insumos frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, Lote e prazo de validade. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição dos insumos para medição de glicemia Capilar, incluindo a entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato. Para tanto, a contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses. A empresa contratada deverá proporcionar treinamento de utilização aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela distribuição dos produtos adquiridos. A manutenção e ou substituição dos aparelhos glicosímetros que serão entregues em comodato será de responsabilidade da empresa contratada, sem custos adicionais ao Município. Na primeira entrega das Tiras reagentes, será necessário entregar no mínimo 800 (Oitocentos) aparelhos para viabilizar a substituição junto a todos os pacientes e unidades de saúde, caso houver troca da marca/modelo atual das fitas reagentes. A contratada deverá também, fornecer baterias compatíveis junto com o aparelho glicosímetro.

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados no município de acordo com a Remume (Relação Municipal de medicamentos) e de acordo com a Rename (Relação Nacional de medicamentos), esses insumos são dispensados pela central de abastecimento farmacêutico com base nos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde. Por se tratar de itens padronizados, onde, noutrora, já realizamos processo licitatório para

aquisição do objeto, a contratação mais cabível seria o Registro de preços originário de pregão eletrônico, dado as características do objeto, considerando a ampla concorrência e o fornecimento dos itens.

Uma das vantagens deste sistema é a fixação dos preços pelo período de 01 ano, ficando a ata de Registro de preços à disposição da administração pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

Com isso após realizado o procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos insumos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

6. Estimativas das quantidades

A quantidade solicitada foi estimada com base no consumo dos anos de 2022, 2023 e 2024, levando em consideração que possa haver um aumento de demanda, de um ano para outro. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população, conforme determina a nossa Remume (Relação municipal de medicamentos essenciais).

Segue anexada as tabelas com a relação dos Insumos e média de gasto anual por unidade de insumo.

TABELA 1 - TABELA DE GASTO ANUAL POR UNIDADE DE INSUMO.

INSUMOS	2022	2023	2024
Tiras	288.000	360.000	420.000
Lancetas	276.000	336.000	400.000

7. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade de aquisição de insumos específicos para o monitoramento glicêmico de pacientes insulinodependentes e gestantes com diagnóstico de diabetes, realiza-se o presente levantamento de mercado para subsidiar tecnicamente o processo de contratação.

Verifica-se, no âmbito deste estudo técnico preliminar, que não há solução alternativa viável para o atendimento da demanda identificada, visto que:

- 7.1 Trata-se de insumos médico-hospitalares especializados, cuja produção e controle exigem rigorosos padrões de qualidade, segurança sanitária e eficácia. São itens cuja fabricação não pode ser realizada internamente pelo Município, seja por ausência de estrutura, tecnologia, pessoal especializado ou licenciamento regulatório.
- 7.2 Os insumos demandados (tiras reagentes, lancetas, sensores e aparelhos glicosímetros) devem possuir registro e autorização de uso pela ANVISA –

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o que garante o cumprimento de critérios técnicos e sanitários fundamentais à proteção da saúde dos pacientes. A ausência de tais registros inviabiliza sua aquisição e distribuição por órgãos públicos, conforme exigido pela legislação sanitária vigente.

- 7.3 A forma de contratação mediante sistema de Registro de Preços foi tecnicamente escolhida em razão das características da demanda. A quantidade de insumos a serem dispensados é diretamente influenciada pela variação do número de pacientes insulinodependentes cadastrados no município, que pode se alterar significativamente ao longo do exercício, especialmente considerando novas notificações de diabetes, gestantes com diagnóstico gestacional e alterações nos protocolos clínicos.
- 7.4 Destaca-se que a adoção de contrato tradicional (com fornecimento obrigatório) poderia comprometer a economicidade e a flexibilidade na gestão pública, uma vez que obriga o município a adquirir a totalidade do objeto contratado, mesmo que a demanda real se reduza ou oscile. Em contrapartida, o sistema de Registro de Preços possibilita aquisições fracionadas conforme necessidade efetiva, garantindo racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
- 7.5 Por fim, o levantamento de mercado será formalizado com a pesquisa de preços junto a fornecedores regulares do setor de saúde, observando os critérios de regularidade fiscal, habilitação técnica e conformidade com os requisitos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normativas da ANVISA.

Diante do exposto, conclui-se que a única solução viável e segura para a administração pública é a aquisição dos insumos por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os cálculos necessários para estimativas dos preços dos itens deverão ser realizados com o rigor metodológico adequado pelo departamento de suprimentos por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta no banco de preços.

Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média e a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto de dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Segue anexada uma tabela com as estimativas de valores aproximados, que são preços referenciais das memórias de cálculos de documentos passados,

juntamente com a relação dos insumos e quantitativos que se pretende adquirir conforme a necessidade do município.

TABELA 2 - TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES APROXIMADOS POR UNIDADE DE INSUMO.

Item	Descrição dos insumos	Quantidade	Estimativa de valor aproximado por unidade	Valor em real
1	<p>. Tira reagente para determinação quantitativa da glicemia em amostra de sangue capilar fresco e venoso para uso em monitor compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes.</p> <p>Metodologia de leitura por reflectância/amperométrica ou fotométrica, com química enzimática desidrogenase e com codificação automática.</p> <p>Amostra de sangue total obtida por punção da polpa digital de até 2 microlitros aplicada diretamente na tira reagente. Caso a gota de sangue seja insuficiente, a tira deverá permitir a inserção da segunda gota de sangue com no mínimo 20 segundos. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos e vasoativos.</p> <p>Monitor com codificação automática e resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem individual ou em frasco com 50 tiras em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de</p>	500.000	0,1490	R\$ 74.500,00

	bulas/instruções de uso. A rotulagem deve conter número do lote e a validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco. O desligamento do monitor deve ser automático. O fornecedor das tiras terá que fornecer os aparelhos em comodato. De imediato o fornecedor terá que fornecer 800 aparelhos. Caso haja a necessidade de mais aparelhos, além desses 800, o município fará solicitação, sendo previamente solicitado para a empresa. As baterias ou pilhas devem vir junto com o aparelho.			
2	Lancetas para teste de glicemia, estéreis, descartáveis, para punção digital, em aço inox, ponta em bisel, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção, com trava de segurança, contendo agulha que retrai automaticamente, Conforme NR 32, agulha tipo 28G que tiverem profundidade de até 1,8mm.	500.000	0,0950	R\$ 47.500,00
3	Aparelhos em Comodato	800		
			Total	R\$ 122.000,00

9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão.

O planejamento de aquisição de insumos encontra-se previsto no PPA- plano plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Loa- Lei Orçamentária anual.

10. Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Optamos pelo parcelamento do objeto em itens

Orienta-se que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da

competitividade do certame, sem perda de economia de escala. Adicionalmente, destaca-se que ao realizar a adjudicação por item é possível propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item aqui disposto, em razão das particularidades inerentes ao mercado (perfil de produção e/ou comercialização de indústrias e fornecedores de insumos e/ou itens), como também, de acordo com as demandas das unidades englobadas neste ETP.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Levando em consideração os resultados pretendidos em termos de economicidade, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no termo de referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos distribuídos pela central de abastecimento farmacêutico.

Os resultados pretendidos com as aquisições, quanto à eficácia no sentido de atender todas as demandas referente a fornecimento de insumos dentro da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati. E quanto à eficiência no sentido de assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos nesta secretaria bem como o uso racional dos recursos financeiros. Atender as necessidades dos pacientes assistidos no âmbito do SUS, almejando a não interrupção do controle de glicemia, garantindo assim, a assistência farmacêutica integral nas unidades de saúde.

12. Providencias a serem adotadas

Serão adotas as seguintes providências pela Administração Pública: - receber os insumos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros.

13. Contratações Correlatas /Interdependentes.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e /ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos insumos, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. A Prefeitura Municipal de Cajati deverá firmar acordos com empresa licenciada pela vigilância sanitária, visando efetuar a destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos relacionados à área da saúde, conforme disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tendo em vista que as embalagens dos insumos, bem como os insumos vencidos possuem potencial de contaminação do solo e da água, colocando em risco a vida das pessoas que manuseiam resíduos nos aterros sanitários.

A Contratada deverá ter seu plano de gerenciamento de resíduos e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem. Em atendimento às normas, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

A aquisição de insumos para controle de glicemia capilar pela Secretaria de Saúde de Cajati é uma ação estratégica para garantir a oferta de controles glicêmicos eficazes, promover a saúde da população e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de assistência médica no município. A elaboração desta Declaração de Viabilidade e Razoabilidade busca respaldar, de maneira técnica e transparente, a necessidade da contratação de

fornecimento de insumos, considerando os seguintes aspectos:

A Secretaria de Saúde de Cajati atende a uma significativa demanda populacional, composta por diversos grupos etários e com diferentes necessidades de saúde. A aquisição de insumos é essencial para garantir o controle adequado e contínuo de diversas condições médicas, contribuindo para a promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade.

A manutenção de estoques de Tiras e Lancetas é crucial para assegurar a continuidade dos tratamentos médicos. A declaração visa justificar a importância de se contar com um estoque suficiente para atender à demanda regular e, também, para estar preparado para situações emergenciais, como Diabetes gestacional, entre outros. A aquisição de Tiras, lancetas e sensores seguirá rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normativas relacionadas às licitações públicas e contratações na área de saúde. A declaração destaca o compromisso com a legalidade e a transparência, assegurando a conformidade com os princípios da administração pública. A análise de viabilidade contempla uma avaliação criteriosa dos custos envolvidos na aquisição dos insumos, considerando a busca por preços competitivos e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A declaração destaca a razoabilidade dos valores a serem investidos em relação aos benefícios esperados para a saúde da população.

A contratação de aquisição de insumos para controle de Diabetes é justificada pelos impactos positivos que terá na saúde pública de Cajati. A disponibilidade de insumos adequados contribuirá para a prevenção, tratamento e controle de diabetes, fortalecendo a estrutura de atendimento médico e reduzindo a morbimortalidade na comunidade.

Diante do exposto, a presente Declaração de Viabilidade e Razoabilidade tem o propósito de embasar a decisão pela contratação de aquisição de Tiras, Lancetas e sensores para a Secretaria de Saúde de Cajati, demonstrando a necessidade imperativa, a conformidade legal, a eficiência orçamentária e os benefícios substanciais para a saúde pública local conforme também demonstrado neste estudo técnico preliminar.

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos insumos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os insumos, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida. Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa para a aquisição de insumos, objetivando atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico, bem como atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Cajati e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Pablo Rogério Cugler de Lima

Diretor do Departamento de Gestão em Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de insumos para Diabetes

ANEXO I

Último contrato de Tiras e Lancetas realizado em 2024.

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E1F6-7B3D-42D8-51ED> e informe o código E1F6-7B3D-42D8-51ED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI** estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.863.004-3 e inscrito no CPF/MF sob no 005.080.848-65, residente na Rua José Nunes Paino, nº 437, Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, situada na Avenida Comendador José Zillo, nº 160 - Bairro Industrial - Ourinhos - SP (19908-170), inscrita no C.N.P.J sob nº 59.309.302/0001-99, aqui representada pela Sra. **DANIELA ALMEIDA DE AGUIAR**, brasileira, analista comercial, portadora do RG 45.463.559-X, CPF nº 353.864.838-70, estabelecida à Avenida Comendador José Zillo, nº 160 - Bairro Industrial - Ourinhos - SP (19908-170), representante legal, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 416/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de insumos para diabetes destinados à dispensação na farmácia de atenção básica, ao uso no Departamento de Pronto Atendimento, ao monitoramento glicêmico domiciliar pelos pacientes e ao uso nas Unidades de Saúde que integram a rede municipal de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Tiras com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática, método de leitura através de fotometria ou amperometria. A faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl á 600mg/dl aceitando se os valores inferiores a 20 mg/dl, ou superiores à 600 mg/dl. O fornecedor das tiras terá que fornecer os aparelhos em comodato. De imediato o fornecedor terá que fornecer 650 aparelhos. Caso haja a necessidade de mais aparelhos, além desses 650, o município fará solicitação, sendo previamente solicitado para a empresa. Caso haja necessidade de troca ou recolhimento de algum aparelho com defeito, também será solicitado previamente para a empresa sem custo ao município.	445.000	unid	R\$ 0,1490	R\$ 66.305,00	Injex Sens





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 094/2024

2	Lancetas para teste de glicemia, estéreis, descartáveis, para punção digital, em aço inox, ponta em bisel, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção, com trava de segurança, contendo agulha que retrai automaticamente, Conforme NR 32, agulha tipo 28G que tiverem profundidade de até 1,8mm.	445.000	unid	R\$ 0,0950	R\$ 42.275,00	Injex IJ-MJ11
---	--	---------	------	------------	---------------	---------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A entrega dos produtos será realizada na Rua Antônio Domingues Brechó Nº 116 - Jardim Central, no Almoxarifado ao Lado do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra. Cidade: Cajati/SP – Telefone: (13)3854-8500 / Ramal 2026 – E-mail: saudade@cajati.sp.gov.br;

Entregar de segunda a sexta-feira. Não abre aos sábados, domingos e feriados.

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 108.580,00 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que





CONTRATO Nº 094/2024

responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de produtos de pronta entrega.

Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos produtos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.32 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde; e Departamento de Pronto Atendimento

Código: 10.301.0026.2075 - Farmácia da Atenção Básica; e 10.302.0012.2167 - Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas de Despesa: 404 e 519.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de





CONTRATO Nº 094/2024

Referência (Anexo I do edital).

Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a entrega dos produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, produtos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.





CONTRATO Nº 094/2024

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.





CONTRATO Nº 094/2024

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do presente contrato será a servidora MARIA CARMEM AMARANTE BOTELHO Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização do presente contrato será exercida por MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO, Chefe da Divisão de Assistência em Saúde, conforme Portaria 1368/2024 de 30/07/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





CONTRATO Nº 094/2024

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.





CONTRATO Nº 094/2024

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público





CONTRATO Nº 094/2024

municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CONTRATO Nº 094/2024

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima - RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





CONTRATO Nº 094/2024

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 30 de julho de 2024.

Daniela Almeida de Aguiar
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Ronaldo de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

CONTRATO N° 094/2024

OBJETO: Aquisição de insumos para diabetes destinados à dispensação na farmácia de atenção básica, ao uso no Departamento de Pronto Atendimento, ao monitoramento glicêmico domiciliar pelos pacientes e ao uso nas Unidades de Saúde que integram a rede municipal de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 30 de julho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DANIELA ALMEIDA DE AGUIAR

Cargo: Representante Legal

CPF: 353.864.838-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 396.154.646-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO

Cargo: Chefe da Divisão de Assistência em Saúde

CPF: 019.468.363-03

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D844-E259-56D9-0603

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO (CPF 019.XXX.XXX-03) em 31/07/2024 08:57:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 31/07/2024 09:16:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA ALMEIDA DE AGUIAR (CPF 353.XXX.XXX-70) em 31/07/2024 11:13:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 31/07/2024 11:34:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 31/07/2024 11:49:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 31/07/2024 11:54:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D844-E259-56D9-0603>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1F6-7B3D-42D8-51ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 28/07/2025 16:53:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E1F6-7B3D-42D8-51ED>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 13- 11.066/2025

1Doc

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 29/07/2025 às 11:32:47

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMS-DGS, SMS-DAS-DAF, SMS-DGS-AQUI

Pregão de Tiras e Lancetas

Prezados,

Favor desconsiderem o TR do **despacho 11**.

Segue anexo o Termo de Referência retificado.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:

TR_0392025_Tiras_e_Lancetas_02.pdf



0392025 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 Definição do objeto: Aquisição de insumos para diabetes destinados à dispensação na farmácia de atenção básica, ao uso no Departamento de Pronto Atendimento, ao monitoramento glicêmico domiciliar pelos pacientes e ao uso nas Unidades de Saúde que integram a rede municipal de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

1.2 Quantitativos: As quantidades abaixo representam a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	01	500.000	UND	Tira reagente para determinação quantitativa da glicemia em amostra de sangue capilar fresco e venoso para uso em monitor compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por reflectância/amperométrica ou fotométrica, com química enzimática desidrogenase e com codificação automática. Amostra de sangue total obtida por punção da polpa digital de até 2 microlitros aplicada diretamente na tira reagente. Caso a gota de sangue seja insuficiente, a tira deverá permitir a inserção da segunda gota de sangue com no mínimo 20 segundos. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos e vasoativos. Monitor com codificação automática e resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem individual ou em frasco com 50 tiras em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. A rotulagem deve conter número do lote e a validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco. O desligamento do monitor deve ser automático. O fornecedor das tiras terá que fornecer os aparelhos em comodato. De imediato o fornecedor terá que fornecer 800 aparelhos. Caso haja a necessidade de mais aparelhos, além desses 800, o município fará solicitação, sendo previamente solicitado para a empresa. As baterias ou pilhas devem vir junto com o aparelho.

	02	500.000	UND	Lancetas para teste de glicemia, estéreis, descartáveis, para punção digital, em aço inox, ponta em bisel, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção, com trava de segurança, contendo agulha que retrai automaticamente, Conforme NR 32, agulha tipo 28G que tiverem profundidade de até 1,8mm.
	#	800	UND	Aparelhos em Comodato

Prazo do Contrato: A contratação estará prevista no Plano Anual de 2025. A Ata de Centro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, por período.

1.4 Local de Entrega e Prazo:

- 1.4.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – Cajati/SP, ou em outro endereço indicado pela unidade requisitante.
- 1.4.2 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados. Para contato: telefone (13) 3854-8500 – Ramal 2053 – e-mail: almoxarifadosaudecajati@gmail.com .
- 1.4.3 Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a aquisição de insumos para diabetes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto Farmácia Central, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Cajati distribui, mensalmente, tiras (fitas) , lancetas e sensores para a medição de glicemia capilar em pacientes portadores de diabetes em insulinoterapia, que necessitam realizar monitoramento de glicemia para controle da doença, bem como para gestantes com diagnóstico de diabetes gestacional ou pré-gestacional. Além da distribuição para uso dos pacientes, também são utilizados tais insumos, nos atendimentos aos municípios diretamente nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atenção à Saúde. Diante do exposto, temos a necessidade de ter um estoque adequado de Tiras e Lancetas na farmácia do município, visando garantir a distribuição adequada aos insulinodependentes, com base na Remume (Relação municipal de medicamentos) e na Rename (Relação Nacional de medicamentos).

2.3 A aquisição dos itens propostos é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Cajati, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Considerando a importância de tais insumos frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando que a distribuição é mensal, a solução proposta é a aquisição dos insumos para medição de glicemia Capilar, incluindo a entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato, por meio de **Ata de Registro de Preços**, originário de Pregão Eletrônico, dado as características do objeto, considerando a ampla concorrência e o fornecimento dos itens.

3.2 Deve ser realizada observando o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o fornecimento do produto de forma parcelada (Sistema de Registro de Preços) pela Unidade Requisitante.

3.3 Para tanto, a contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência por no mínimo 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS A SEREM CONSIDERADOS

Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, que será estabelecido no Edital, a seguinte exigência:

4.1 Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o TR, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

4.2 Remover, às suas expensas, produtos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

- 4.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 4.6 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 4.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

4.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.8.1 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 4.8.1.1 Cópia autenticada de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.
 - 4.8.1.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet.
 - 4.8.1.3 Declaração de que a(s) empresa(s) fabricante(s) dos materiais ofertados por sua empresa, possui(em) Certificado de Boas Práticas do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde em vigência.
 - 4.8.1.4 Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos o(s) lote(s) cotado(s), através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:
 - a) Publicação do Registro do Produto no Diário Oficial da União, demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
 - b) Em todos os casos acima, se a validade estiver vencida, apresentar também o Pedido de Revalidação do Registro (P1 e P2), datado do semestre anterior ao do vencimento.
- 4.8.1.5 Para os materiais em que não seja necessário Registro a empresa deverá apresentar documento que comprove a dispensa do registro na ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O objeto desta aquisição deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.4 deste TR.

5.4 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo(a) Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos materiais, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega, de acordo com o item 4.1 deste Termo de Referência;

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 **Método de Pesquisa:** A pesquisa de preços foi realizada por meio Contrato de Aquisição sob. Nº 094/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 – conforme anexo no Estudo Técnico Preliminar.
- 9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).
- 9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- 9.3.1 Gestão/Unidade: Farmácia Central

- 9.3.2 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças
- 9.3.3 Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo
- 9.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção ou substituição de quaisquer componentes que apresentarem defeito de fabricação ou não estiverem em conformidade com as especificações.
- 10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.2.1 A empresa contratada deverá proporcionar treinamento de utilização aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela distribuição dos produtos adquiridos.
 - 10.2.2 A manutenção e ou substituição dos aparelhos glicosímetros que serão entregues em comodato será de responsabilidade da empresa contratada, sem custos adicionais ao Município.
 - 10.2.3 Na primeira entrega das Tiras reagentes, será necessário entregar no mínimo 800 (oitocentos) aparelhos para viabilizar a substituição junto a todos os pacientes e unidades de saúde, caso houver troca da marca/modelo atual das fitas reagentes.
 - 10.2.4 A contratada deverá também, fornecer baterias compatíveis junto com o aparelho glicosímetro.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.
- 11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- 11.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.3 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a

critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 29 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 549F-6F94-EA1C-8C3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 29/07/2025 11:40:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/549F-6F94-EA1C-8C3B>